

CONTRATO N  SAAE-DL11/22A

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO - SAAE DO MUNIC PIO DE NOVA RUSSAS, COM A EMPRESA **F. L. VARIEDADES LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS**, com sede no(a) Rua Dr. Almir Farias, 110 - Centro, Nova Russas - Ce, Estado do Cear , inscrito no CNPJ/MF sob o n  07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo(a) Superintendente do SAAE, Sr(a). FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa **F. L. VARIEDADES LTDA**, com sede na cidade de Nova Russas, a Rua Padre Francisco Rosa, 1327, Centro, inscrita no CNPJ/MF n  02.773.366/0001-29, representada pelo(a) Sr(a). Luzimeire Tavares Mira Felipe, inscrito (a) no CPF/MF n  362.795.873-04, no final assinado (a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITA O N.  SAAE-DL11/22, Processo n  SAAE-DL11/22, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es posteriores, sujeitando-se, as partes,  s suas normas e  s cl usulas e condi es a seguir pactuadas:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem como objeto a AQUISI O DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E BOBINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE.

CL USULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITA O n  SAAE-DL11/22, devidamente RATIFICADA pelo(a) Superintendente do SAAE, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcri o.

CL USULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato   de **R\$ 13.885,50 (treze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha a seguir:

Item	Produto	Und	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	PAPEL OF�CIO A4	RESMA	200	22,00	4400,00
2	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	10	3,50	35,00
3	LIGA EL�STICA	PACOTE	10	5,00	50,00



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

Manoel Felipe



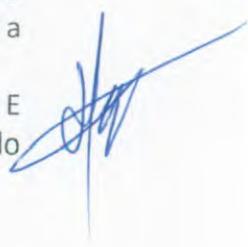
4	PASTA SUSPENSA	UND	70	3,00	210,00
5	CANETA COMPACTA AZUL	CX	100	1,00	100,00
6	GRAMPEADOR MÉDIO	UND	10	22,00	220,00
7	TESOURA GRANDE	UND	10	9,00	90,00
8	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	10	6,00	60,00
9	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	100	12,00	1200,00
10	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	UND	100	12,00	1200,00
11	CADERNETA CAPA DURA	UND	12	3,50	42,00
12	COLA BRANCA	UND	20	2,00	40,00
13	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26X6 C/5.000UND	CAIXA	30	9,70	291,00
14	PINCEL MARCA TEXTO	UND	20	2,00	40,00
15	FITA GOMADA SCOTH 36mmX50m	UND	12	43,00	516,00
16	LIVRO DE ATAS	UND	10	11,00	110,00
17	LIVRO DE PONTOS	UND	22	23,00	506,00
18	CALCULADORA DIGITAL	UND	10	27,00	270,00
19	PERFURADOR GRANDE	UND	10	28,00	280,00
20	CADERNO PEQUENO	UND	10	4,50	45,00
21	ETIQUETA ADESIVA PIMACO	PACOTE	3	65,00	195,00
22	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	10	10,00	100,00
23	PINCEL MARCADOR PERMANETE	UND	10	6,00	60,00
24	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO	UND	60	2,50	150,00
25	PAPEL CARBONO A 4 C/100 FOLHAS	UND	6	48,00	288,00
26	PRANCHETA DE ACRÍLICO	UND	10	18,00	180,00
27	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UND	10	9,00	90,00
28	SOLUÇÃO A VERMELHO FENOL	UND	90	10,00	900,00
29	SOLUÇÃO B ORTO-TOLIDINA	UND	90	10,00	900,00
30	KIT TESTE DE PH	UND	20	42,00	840,00
31	RÉGUA	UND	18	1,00	18,00
32	CORRETIVO BRANCO	UND	21	2,50	52,50
33	LÁPIS	UND	50	0,80	40,00
34	BORRACHA	UND	52	1,50	78,00
35	APONTADOR	UND	20	1,00	20,00
36	ESTILETE PARA CORTES	UND	12	2,00	24,00
37	CLIPS 2.0	CAIXA	70	3,50	245,00

13885,50

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1-Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do Município de Nova Russas, que atestará a entrega do objeto licitado;

4.2-Caso a Nota Fiscal e Fatura sejam aprovadas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).





CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Preços firmes e sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência de a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3-Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4-Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, conforme o acordado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1-Entregar o objeto do Contrato, na Sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no município de Nova Russas, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;



J. M. ...



8.5-Os atrasos ocasionados por motivo de for a maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO - SAAE, n o ser o considerados como inadimplemento contratual.

CL USULA NONA - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

9.1-Pela inexecu o total ou parcial das obriga es assumidas, garantidas a pr via defesa, a Administra o poder  aplicar ao ( ) CONTRATADO (A), as seguintes san oes:

- a) advert ncia.
- b) multas de:
 - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados da data da notifica o feita pelo(a) CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (tr s d cimos por cento) sobre o valor da parcela n o cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, at  o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela n o cumprida do Contrato e rescis o do pacto, a crit rio do(a) SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO - SAAE, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
 - b.4) os valores das multas referidas nesta cl usula ser o descontados "ex-off cio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtra o a ser efetuada em qualquer Fatura de cr dito em seu favor que mantenha junto ao( ) SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO - SAAE do Munic pio de Nova Russas, independente de notifica o ou interpela o judicial ou extrajudicial;
- c) suspens o tempor ria do direito de participar de licita o e impedimento de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  02 (dois) anos;
- d) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilita o.

CL USULA D CIMA - DA RESCIS O CONTRATUAL

10.1-O contrato firmado em decorr ncia da presente licita o poder  ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei n  8.666/93;

10.2-Na hip tese de ocorrer a rescis o administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n  8.666/93,   CONTRATANTE s o assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, par grafos 1  a 4 , da Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

J.M. Silva



CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3-Os recursos serão protocolados no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1-As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos: 1201.04.122.0060.2.076 e elemento de despesas nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO e sub elemento: 33.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, 15 DE FEVEREIRO DE 2022

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
CONTRATANTE

Luzimeire Tavares Mira Felipe
Luzimeire Tavares Mira Felipe
F. L. VARIEDADES LTDA
CONTRATADA



DESDE DE 1962



TESTEMUNHAS:

01. *[Signature]*
Nome: 443.850.483-04
CPF:

02. *[Signature]*
Nome: 371.326.283-72
CPF: